



COMUNICADO CEVS/RS

Porto Alegre, 11 de agosto de 2021

Assunto: Orientações sobre as medidas para prevenção da disseminação da COVID-19 no contexto das variantes de preocupação (VOC)

Considerando a identificação de novas variantes do SARS-CoV-2, a associação de mutações específicas com o aumento da transmissibilidade do vírus e a confirmação da variante Delta no Rio Grande do Sul, o Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS) orienta no sentido de que ações preventivas devem ser mantidas e reforçadas, independentemente do avanço da vacinação em todo país, em especial as abaixo descritas:

INFORMAÇÕES RELEVANTES:

- A vacinação é uma estratégia de cuidado coletivo, sendo uma medida de saúde pública essencial para reduzir casos graves e diminuir o risco de morte.
- A vacinação não protege contra a contaminação e transmissão do vírus, porém diminuindo sintomas e casos graves, ao longo do tempo diminui a presença do vírus no ambiente.
- Quanto menor a quantidade de vírus circulando, ou seja, menor número de pessoas com sintomas, menor a chance de novas variantes.
- As pessoas com alto risco de morte, mesmo com sistema vacinal completo, podem apresentar quadros graves da doença.
- O uso da máscara é essencial para diminuir o risco de transmissão, entretanto a máscara não substitui o distanciamento físico mínimo entre pessoas que moram em casas separadas.
- O auto isolamento (ou isolamento consciente) - deve iniciar no momento da identificação de qualquer sintoma respiratório até o momento que seja possível excluir COVID-19 ou outras doenças virais respiratórias.
- Os sintomas respiratórios podem ser muito leves, tais como: tosse, espirros, dor de cabeça, dor ou coceira na garganta, febre ou coriza. Nenhum sintoma deve ser minimizado ou desvalorizado.





- Todos os moradores do domicílio devem evitar qualquer atividade fora da residência - desde a identificação de algum morador com sintomas respiratórios,
- Ambientes fechados sem ventilação ou fluxo de ar adequado podem favorecer a contaminação entre pessoas com distanciamento superior a dois metros.
- Atividades na qual o uso de máscara seja impossível - consumir alimento ou bebidas, fumar - aumentam o risco de contaminação.
- Atividades como cantar, falar alto, gritar ou exercícios físicos extenuantes (cansativos ou que a pessoa sinta calor) apresentam potencial aumentado de disseminação do vírus.

ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO:

- Usar máscara bem ajustada ao rosto, cobrindo boca e nariz;
 - Consulte nossos materiais educativos sobre o uso de máscaras: <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/17094533-uso-de-mascaras-8.pdf>
 - Máscaras de Pano ou confecção artesanal: <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/17094532-mascara-de-pano-brochura-1.pdf>
- Manter, sempre que possível, no mínimo 2 metros de distância de outras pessoas e nunca menos que 1 metro;
- Garantir a ventilação natural e a renovação do ar, com portas e janelas bem abertas ou sistema de renovação de ar;
- Higienizar bem as mãos com água e sabonete ou álcool 70%, em gel ou espuma;
- Limpar as superfícies de toque frequente e de utilização coletiva (maçanetas, móveis, corrimãos etc.) com água e sabão, álcool 70% ou similares;
- Observar o surgimento de sintomas respiratórios, mesmo que inespecíficos, procurar atendimento no serviço de saúde, realizar testagem e cumprir o isolamento pelo prazo determinado;
- Manter isolamento sempre que algum membro da família ou residente do mesmo domicílio esteja com sintomas, em atendimento ou aguardando confirmação de exames;
- Havendo contato próximo com um caso confirmado, mesmo na ausência de sintomas, realizar quarentena de, no mínimo, sete dias após o contato.





ORIENTAÇÕES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

- Retomar TODOS os processos já realizados para enfrentamento da COVID-19, atualizá-los e REFORÇAR as medidas com todos os membros da equipe. Em especial a suscetibilidade das pessoas vacinadas para o desenvolvimento de quadros graves e a viabilidade de transmissão da COVID-19 nesse contexto;
- Priorizar sistemas de atendimento com agendamento ou senhas, para evitar aglomerações;
- Definir e respeitar fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomerações;
- Estabelecer e controlar a ocupação máxima de pessoas, mantendo o distanciamento interpessoal - inclusive em filas e salas de espera;
- Garantir ambientes ventilados e com fluxo de ar adequado;
- Implementar um Plano de Contingência com estratégias e políticas necessárias para o enfrentamento da pandemia, considerando sua estrutura e realidade;
- Observar o uso de máscara por visitantes e pacientes em atendimento ambulatorial ou presentes no serviço;
- Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para trabalhadores;
- Descrever os procedimentos adotados em protocolos e normas institucionais e treinar as equipes para correta paramentação e desparamentação;
- Reforçar as medidas de higienização e limpeza de superfícies e ambientes com treinamento das equipes de higienização, compreendendo também o uso correto de EPIs;
- Orientar para a necessidade de higienização constante das mãos, pelas equipes, visitantes e pacientes - durante acesso e permanência no serviço;
- Realizar busca ativa de casos sintomáticos respiratórios de COVID-19 entre pacientes e trabalhadores;
- Realizar rastreamento de contactantes assintomáticos de casos confirmados.

ORIENTAÇÕES PARA COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE SURTOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE:

O serviço de saúde deve comunicar imediatamente a ocorrência de surtos nosocomiais de COVID-19, conforme determina a Portaria SES nº132/2009, à Vigilância Municipal e ao Centro Estadual de Vigilância em Saúde.

Qualquer identificação de caso da COVID-19 deve ser considerado como um caso com potencial de alta transmissibilidade, visto que há transmissão comunitária no território gaúcho. Comunicado Estadual da Transmissão Comunitária da Variante Delta, disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202107/24170306-comunicado-delt-1.pdf>





ORIENTAÇÕES ÀS VIGILÂNCIAS MUNICIPAIS:

- Reforçar as ações de fiscalização para verificação do cumprimento dos protocolos de prevenção;
- Orientar os serviços de saúde para notificação de ocorrência de surtos e notificação negativa semanal;
- Reforçar a identificação, o monitoramento e o isolamento dos casos e seus contactantes, certificando-se de medidas como isolamento domiciliar, testagem e notificação oportuna de casos;
- A avaliação genômica de qualquer vírus não é pré-requisito para a implantação de ações de prevenção em saúde. Disponível Painel Genômico em: https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX-1vTT-G793FCsKoYersB2uwKInN_zYkCZkfHunbJi3VrPpsiwRZlIuXMtesfoL1qIwChzJYByQDwywLnN/pubhtml;
- Os critérios para identificação e busca de variantes são epidemiológicos e laboratoriais e embasados conforme demandas de saúde pública considerando o território gaúcho.

Os documentos de referência são norteadores das medidas a serem implementadas. Contudo, os serviços de saúde podem implementar ações adicionais de prevenção e controle, além daquelas definidas nas Notas Técnicas e demais documentos, de acordo com cenário epidemiológico, realidade local e a disponibilidade de recursos - humanos e materiais.

REFERÊNCIAS:

- Decreto Nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações. Disponível em: http://al.rs.gov.br/legis/M010/M0100018.asp?Hid_IdNorma=71700&Texto=&Origem=1
- Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 – atualizada em 25/02/2021: orientações sobre as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims_ggtes_anvisa-04_2020-25-02-para-o-site.pdf
- Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 06/2020 – revisada em 30/03/2021: orientações para a prevenção das infecções pelo Novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt->





[br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-06-2020-gvims-ggtes-anvisa.pdf/view](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-06-2020-gvims-ggtes-anvisa.pdf/view)

- Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 07/2020 – revisada em 23/07/2021: orientações para a prevenção e vigilância epidemiológica das infecções por SARS-CoV-2 (COVID-19) dentro dos serviços de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims-ggtes-anvisa-no-07-2020>
- Portaria SES nº 132/2009 - Dispõe sobre a regulamentação de procedimentos técnicos que visam à prevenção e ao controle das infecções relacionadas a Serviços de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul; Disponível em <https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201612/15131510-portaria-132-de-25-de-marco-de-2009.pdf>
- Orientações para Notificação de Surtos Infecciosos em Serviços de Saúde - GVIMS/ANVISA. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/orientacoes-para-notificacao-de-surtos-infecciosos-em-servicos-de-saude.pdf>

